



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 915

de 26 de setembro de 1.986

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, aos 26 de setembro de 1.986.

  
FUAD AHMED SALEH

Prefeito Municipal.

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

  
Maria Madalena da Silva  
Secretaria